



[Handwritten signature]

MINUTA DA ATA N.º 06/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/12/2024

Aos **vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro**, no Auditório da Biblioteca Municipal / Centro Cultural, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, 1º Secretário, e Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, com a seguinte Ordem Trabalhos: -----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

- 2.1 – Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos. -----
- 2.2 – Apreciação e votação da ata n.º 5 de 30 setembro de 2024. -----
- 2.3 – Outros pontos eventuais previstos no Regimento. -----

III

Período da Ordem do Dia

- 3.1 - Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
- 3.2 - Discussão e votação do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2025. -----
- 3.3 - Discussão e votação da Proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2025. -----
- 3.4 - Discussão e votação do Regulamento Interno de Fundos Fixos para o ano de 2025. -----
- 3.5 - Discussão e aprovação das Minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia e Protocolos de Atividades Diversas: -----
 - 3.5.1 Freguesia de Penacova; -----
 - 3.5.2 Freguesia de Figueira de Lervão; -----
 - 3.5.3 Freguesia de Lervão; -----
 - 3.5.4 Freguesia de Sazes de Lervão; -----
 - 3.5.5 Freguesia de Carvalho; -----

✓ Ant 12

d) Dar continuidade à atribuição de Tarifário Social aos 112 clientes que efetuaram o pedido diretamente no Município, através de formulário próprio para o efeito. -----

Estes carecem de renovação, e irão ser notificados através de Ofício, com o Requerimento próprio para o efeito em anexo, para, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, fazerem prova que se mantém a condição de carência económica;-----

e) Dar continuidade à atribuição do Tarifário Social aos 15 clientes, que apesar de não serem elegíveis pela DGAL, se encontram com tarifário de famílias numerosas e que irão ser notificados através de Ofício, com o Requerimento próprio para o efeito em anexo, para, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, fazerem prova que se mantém nas mesmas condições. -----

f) A NÃO atribuição do Tarifário Social aos 73 clientes elegíveis pela DGAL, que tem o NIF associado a mais do que um contrato, pois estes correspondem a habitações consideradas secundárias; -----

g) A NÃO atribuição do Tarifário Social aos 62 clientes elegíveis pela DGAL, que têm o código de domicílio fiscal fora do Concelho de Penacova, presumindo-se assim que também serão segundas habitações.-----

• Em suma, a atribuição do Tarifário Social a 1.225 clientes, sendo 1.098 elegíveis automaticamente pelo Ficheiro da DGAL e a continuação da atribuição do Tarifário Social a 127 que pediram diretamente ao Município de Penacova (famílias de fracos recursos e famílias numerosas). -----

3.11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE PENACOVA.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 25 votos a favor e 1 abstenção, aprovar o Plano Municipal de Ação Climática de Penacova. -----

3.12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DO IC6.

No âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, após o período de discussão pública, nos termos do artigo 89.º do RJIGT, e tendo em consideração o resultado da ponderação das participações, do qual não houve participações, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta do Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6 e do respetivo Relatório Ambiental;-----

- Proceder à divulgação dos referidos resultados através da comunicação social e da página da internet da Câmara Municipal de Penacova, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT; -----

- Aprovar a versão final do Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, elaborada em consonância com os resultados da ponderação da discussão pública;-----